



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO Nº 256/2021**

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE  
ESPAÇO PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, aqui denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a empresa **OLNEIVA RIGO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.054.032/0001-20, neste ato representada pela sócia proprietária **OLNEIVA RIGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, nº 748, em Barra Funda/RS, CPF nº 706 682 480 68 e RG sob nº 7059204524, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, passam a se ajustar pelas cláusulas abaixo, com amparo na Lei Municipal 1278, de 25 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONCEDENTE é legítimo proprietário do espaço público de **aproximadamente 600 m<sup>2</sup> do prédio denominado Centro de Geração de Renda**, localizado na Rua Gaúcha, nº 485, na Cidade de Barra Funda/RS, espaço que coloca em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO em favor da CESSIONÁRIA, nas condições que se encontra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas de manutenção e administração do espaço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A duração do presente contrato de cessão de direito real de uso vigorará pelo período de até 4 (quatro) anos, conforme art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 23 de dezembro de 1994, a iniciar em 16 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Por ocasião do término do contrato, a CESSIONÁRIA deverá entregar o espaço cedido nas mesmas condições do recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente contrato de concessão de uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo Concedente e Cessionária, na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda, 02 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONCEDENTE**

**OLNEIVA RIGO**  
**CESSIONÁRIA**

Testemunhas:

---

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50